**PROJETO DE LEI Nº 021/2016**

Data: 04 de março de 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para instalação e manutenção de ar condicionado em escolas e Cemeis, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivoautorizado a efetuar despesas com instalações e manutenção de ar condicionado em escolas municipais e Cemeis, com a mútua colaboração do Poder Público Municipal e Legislativo.

**Art. 2º** Para suprir as despesas de que trata a presente Lei, fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) nos termos do artigo 41, II, da Lei Federal 4.320/64 a seguinte dotação orçamentária:

04 – Sec. Municipal de Educação e Cultura

04.05 – Fundo Municipal de Educação

04.05.12 – Educação

04.05.12.361 – Ensino Fundamental

04.05.12.361.0051- Revitalizando a Educação

04.05.12.361.0051.1.252- Instalação e Manutenção de Ar Condicionado em Escolas e Cemeis.

339039.00.00– Outros Serviços Pessoa Jurídica - R$ 120.000,00

**Art. 3º** Para atender o Artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial a conta do orçamento vigente para o corrente exercício, nos termos do Art. 43,§ 1º, III da Lei 4.320/64, as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Câmara Municipal

* 1. – Câmara Municipal
     1. – Legislativa

01.01.01.031 – Ação Legislativa

01.01.01.031.0023 – Gestão e Manutenção da Câmara Municipal

01.01.01.031.0023.1.002 –Ampliação e Reestruturação do Prédio da Câmara Municipal

449051.00.00 – Obras e Instalações (0002) – R$ 120.000,00

**Art. 4º** Fica incluso a Ação e Meta: Instalação e Manutenção de Ar Condicionado em Escolas e Cemeis, na Lei n **º** n**º**2241/2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos de 2014 a 2017 e na Lei nº2.533 de 03 de Novembro de 2015 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM N° 020/2016.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora.

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo queAutoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial para Manutenção de Ar Condicionado em escolas municipais e dá outras providências.

Tal projeto de lei faz-se devido a motivação estabelecida em reunião com diretores de escola, secretária de educação e vereadores no Legislativo, onde ficou estabelecido a intenção do Legislativo em auxiliar na manutenção de tais despesas com o montante de R$ 120.000,00, visto que as escolas coloram a dificuldade de se efetuar tais despesas com recursos advindos do convenio firmado para a manutenção das unidades escolares

Agradecemos o apoio dos Senhores (as) Vereadores (as) na apreciação do presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências nossas estimas de elevado apreço.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

**FÁBIO GAVASSO**

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

**NESTA.**